



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2018-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra D.O.U de 18/01/2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019 e por outro lado, a pessoa jurídica **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro - Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador do RG nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, portador do CPF/MF nº 932.194.409-59, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.036792/2017-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 – SLTI/MP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) alterar a planilha de formação de custos a fim de atender as disposições da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, e da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020;
- b) repactuar os preços, em decorrência da convenção coletiva de trabalho DF000001/2020 e do Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020; e

c) prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **13/12/2020 a 12/12/2021**, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O contrato fica alterado, em razão das seguintes mudanças trazidas pela legislação:

2.2. LEI Nº 13.932/2020

2.2.1. Extinção da cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

2.2.2. Dessa forma, por se tratar de contrato com previsão de conta vinculada, a Secretaria de Gestão orienta que os órgãos procedam a adequação da planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de **5%** passa a ser de **4%**, durante o citado período.

2.3. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932/2020

2.3.1. Alteração temporária dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, os quais passam a valer de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020.

2.3.2. Sendo assim, os percentuais que antes eram de **1,50%** (SESI/SESC) e **1,00%** (SENAI/SENAC) passam a ser de **0,75%** (SESI/SESC) e **0,50%** (SENAI/SENAC).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica promovida a repactuação dos preços do contrato pelos seguintes motivos:

3.2. DECRETO Nº 40.381/2020

3.2.1. Alteração do valor das tarifas do sistema rodoviário de transporte público coletivo do Distrito Federal. As linhas de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

3.3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DF000001/2020

3.3.1. Alteração dos valores referentes às rubricas salário, auxílio alimentação, auxílio saúde e assistência odontológica, passando o valor anual para **R\$ 1.071.684,33 (um milhão, setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme resumo abaixo:

Descrição do Posto	Qtd.	Preço Mensal do Posto	Preço Mensal Total	Valor Global Anual
assessor em eventos e cerimonial sênior	3	R\$ 15.148,50	R\$ 45.445,51	R\$ 545.346,12
assessor em eventos e cerimonial júnior	2	R\$ 11.401,74	R\$ 22.803,47	R\$ 273.641,70
assistente técnico em eventos e cerimonial	2	R\$ 6.362,48	R\$ 12.724,96	R\$ 152.699,51
Diárias				R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 80.973,94	R\$ 1.071.687,33

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Em razão das alterações promovidas, os valores mensais de determinados períodos ficam alterados, conforme detalhamento a seguir:

4.1.1. De **1º/01/2020 a 12/01/2020**, o valor mensal dos postos passa a ser **R\$ 80.920,62** (oitenta mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), contemplando a aplicação da convenção coletiva de trabalho e da Lei nº 13.932/2020;

4.1.2. De **13/01/2020 à 31/03/2020**, o valor mensal dos postos passa a ser **R\$ 80.973,94** (oitenta mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), contemplando a aplicação da convenção coletiva de trabalho, da Lei nº 13.932/2020 e do Decreto nº 40.381/2020;

4.1.3. De **1º/04/2020 à 30/06/2020**, o valor mensal dos postos passa a ser **R\$ 80.320,27** (oitenta mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos), contemplando a aplicação da convenção coletiva de trabalho, da Lei nº 13.932/2020, do Decreto nº 40.381/2020 e da Medida Provisória nº 932/2020; e

4.1.4. De **1º/07/2020 à 12/12/2020**, o valor mensal dos postos passa a ser **R\$ 80.973,94** (oitenta mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), contemplando a aplicação da convenção coletiva de trabalho, da Lei nº 13.932/2020 e do Decreto nº 40.381/2020;

4.2. Para a prorrogação do prazo de vigência, de **13/12/2020 à 12/12/2021**, o valor mensal dos postos será de **R\$ 80.973,94** (oitenta mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), mantendo-se o valor anual das diárias em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 1.071.684,33** (um milhão, setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme tabela apresentada no item 3.2.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 1.093.673,67** (um milhão, noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), detalhada da seguinte maneira:

- **R\$ 21.986,34** (vinte e um mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para cobrir as despesas com a repactuação no período de **1º/01/2020 à 12/12/2020**;
- **R\$ 1.071.684,33** (um milhão, setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) para cobrir as despesas com a prorrogação no período de **13/12/2020 à 12/12/2021**, sendo **R\$ 53.584,37** (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de **13/12/2020 à 31/12/2020** e **R\$ 1.018.102,96** (um milhão, dezoito mil cento e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de **1º/01/2021 a 12/12/2021**.

5.2. Dessa forma, a despesa total estimada para o período de **1º/01/2020 à 31/12/2020** é de **R\$ 75.570,71** (setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados na Lei n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800396, de 11/12/2020, Programa de Trabalho: 26122003220000001, Fonte: 0100000000, ND: 390037, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo termo aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 1.018.102,96** (um milhão, dezoito mil cento e dois reais e noventa e seis centavos), para cobrir as despesas no período de **01/01/2021 a 12/12/2021**.

5.3. **Parágrafo Primeiro** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **13/12/2020**, vigendo até **12/12/2021**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 53.584,22** (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor total do contrato, de **R\$ 1.071.684,33 (um milhão, setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 30/2018, de 12/12/2018, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvando-se o direito da contratada pleitear oportunamente a repactuação dos preços do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração do Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante da empresa **PLANSUL**
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/12/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522212** e o código CRC **9624F924**.



Referência: Processo nº 50000.036792/2017-85

SEI nº 3522212

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br